

Deliberação sobre o relatório sobre uma unidade curricular, grupo de unidades curriculares, ou ciclo de estudos nas provas de agregação no Instituto Superior Técnico

Deliberação CC-2020-21-02

O Conselho Científico do Instituto Superior Técnico delibera que o relatório sobre uma unidade curricular, grupo de unidades curriculares, ou ciclo de estudos das provas de agregação pode-se enquadrar numa das seguintes categorias:

1. Uma análise crítica de uma unidade curricular, grupo de unidades curriculares, ou ciclo de estudos existente que tenha sido coordenado pelo candidato, ou no qual o candidato tenha tido uma participação significativa, incluindo um tratamento sistemático dos resultados observados em edições anteriores, ou
2. Uma proposta para uma nova unidade curricular, grupo de unidades curriculares, ou ciclo de estudos.

Em ambos os casos, a análise deverá ser suportada pela experiência anterior do candidato, e o relatório deverá incluir uma comparação com unidades curriculares, grupos de unidades curriculares, ou ciclos de estudos em universidades de referência a nível mundial, bem como uma visão para o futuro, enquadrada por e com vista a melhorar a oferta letiva do Instituto Superior Técnico.

O relatório não deverá exceder as 50 páginas (excluindo anexos). Este relatório, bem como a restante documentação que instrui a candidatura, deve ser redigido em língua inglesa.